

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 005/2023/IFAL/PROEN/DIREAD

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADORES/AS DE CURSOS SUPERIORES A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) OFERTADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS.

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (Ifal), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto Presidencial de 10 de junho de 2019, torna pública a realização do Processo Seletivo de bolsistas para atuar como Coordenadores/as de cursos superiores a distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), ofertados pelo Ifal nos termos da Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, da Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, da Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, da Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19 de abril de 2017, da Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, e mediante normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente processo seletivo para coordenadores de cursos superiores a distância vinculados ao sistema UAB no âmbito do Ifal será executado pela Pró-Reitoria de Ensino através da Diretoria de Educação a Distância (DIREAD).

1.2. Os cursos vinculados ao sistema UAB são ofertados na forma semi-presencial, com momentos presenciais em finais de semana.

1.3. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital somente os/as candidatos/as, que atenderem aos seguintes requisitos:

a) Ser docente em efetivo exercício no magistério de rede pública;

b) Ter lecionado componente(s) curricular(es) obrigatórios ou eletivos no curso para o qual é candidato, no período mínimo de 02 semestres letivos, consecutivos ou não.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS:

Curso	Vagas	Cadastro de Reserva
Bacharelado em Administração Pública	1	1
Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica	1	1
Licenciatura em Ciências Biológicas	1	1
Licenciatura em Letras-Português	1	1

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. São atribuições do/a coordenador/a de curso previstas na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos,

em conjunto com o coordenador UAB;

- h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
 - i) Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
 - j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
 - k) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- l) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

3.2. No âmbito do Ifal, o/a coordenador/a de curso deverá apresentar, mensalmente, relatório de atividades executadas, o qual também deverá conter resultados de estudos realizados sobre o andamento do curso, bem como do desempenho dos/as estudantes.

4. DA BOLSA

4.1. Conforme consta nos incisos IX e X das Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016 (alterada pela Portaria CAPES nº 15, de 23/01/2017) e Portaria CAPES nº 139, de 13/07/2017, para fins de bolsas, o/a coordenador/a de curso poderá ser configurado/a como Coordenador/a de Curso I ou Coordenador/a de Curso II, de acordo com a titulação e/ou experiência no magistério superior. Este edital selecionará bolsistas para a configuração Coordenador/a de Curso I, com bolsa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

4.2. Quando selecionado/a, o/a coordenador/a será cadastrado/a nos Sistemas da CAPES como Coordenador/a de Curso I.

4.3. Segundo o artigo 1º, § 3º da Lei nº 11.273, de 06/02/2006, é vedado o acúmulo de mais de uma bolsa nos programas de que trata essa Lei.

4.4. O quantitativo de bolsas recebidas será de até 12 (doze) bolsas/ano.

4.5. O/a candidato/a selecionado/a deverá dispor de 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades profissionais na Diretoria de Educação a Distância do Ifal e, quando necessário, nos polos presenciais para acompanhamento das ações no curso o qual coordenará.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período: 07 a 30/03/2023.

5.2. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, através do endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao, mediante preenchimento de um formulário eletrônico.

5.3. O Ifal não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.

5.4. O formulário eletrônico estará disponível de 8h do dia 07/03/2023 até as 20h do dia 30/03/2023.

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e/ou com documentação incompleta.

5.6. Somente será aceita documentação que for anexada ao formulário eletrônico.

5.7. O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido pelo/a candidato/a até a data limite especificada neste Edital, devendo ser impresso ao final da inscrição, pois servirá de comprovante ao atendimento desse requisito.

5.8. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final das inscrições.

5.9. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

- a) Comprovante de vínculo docente de efetivo exercício no magistério de rede pública (obrigatório);
- b) Comprovante de atuação em componente(s) curricular(es), obrigatório(s) ou eletivo(s), no curso para o qual pretende ser coordenador(a) (obrigatório).
- c) Comprovante de atuação docente no magistério superior de, no mínimo 03 (três) anos, com o período de tempo de atuação apresentado em meses ou anos (obrigatório);
- d) Certificado (ou certidão de conclusão) de curso de especialização ou diploma (ou certidão de conclusão) de curso de mestrado ou doutorado, ministrados por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos e registrados pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente validado (se houver) ;
- e) Comprovante de experiência como coordenador/a de curso de graduação a distância (se houver).
- f) Comprovante de experiência em gestão na EaD, exceto coordenação de curso de graduação (se houver).

g) Certificado de participação em cursos de capacitação, na área de educação, a partir de 40 horas (se houver);

5.10. Os documentos solicitados deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um **ÚNICO** arquivo, em formato **PDF**, respeitando a **ordem** estabelecida no item 5.9 e o limite de 10MB.

5.11. Os dados informados no Formulário Eletrônico que não tiverem documentos comprobatórios ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

5.12. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição, o/a candidato/a interessado/a deverá entrar em contato com a Comissão Avaliadora apenas pelo endereço eletrônico selecao.diread@ifal.edu.br, colocando no título do e-mail **Processo Seletivo UAB Edital nº 005/2023/IFAL/PROEN/DIREAD**.

5.13. As informações prestadas no *formulário de Inscrição* serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo à Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo/a do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

5.14. A inscrição do/a candidato/a implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.

5.15. As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

5.16. Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao.

5.17. O Ifal não enviará nenhum comunicado individual seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

6. DO CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	01/03/2023

Inscrição <i>on-line</i>	07 a 30/03/2023
Publicação da Banca Examinadora, composta por integrantes dos colegiados dos cursos envolvidos.	17/03/2023
Resultado Preliminar	31/03/2023
Recursos	03/04/2023
Resultado Final	04/04/2023

7. DA SELEÇÃO

7.1 Caberá ao colegiado de cada curso envolvido no processo seletivo indicar uma banca Examinadora a qual deverá deferir ou indeferir as inscrições; avaliar e pontuar os documentos dos candidatos e analisar os recursos interpostos, registrando em ata o resultado do processo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos/as candidatos/as se dará pelo total de pontos obtidos, em ordem decrescente, conforme a tabela de pontuação constante no sub-item 8.2, que estabelece os critérios para análise e classificação.

8.2 Para efeito de classificação, os valores a serem atribuídos, num total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS POR EVENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Certificado (ou certidão de conclusão) de Curso de Especialização, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação.	5	20

02	Diploma (ou Declaração de conclusão) do curso de mestrado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	10	
03	Diploma (ou declaração de conclusão) do Curso de doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	20	
04	Experiência como coordenador de curso de graduação a distância	Até 30 pontos: 1 (um) ponto por mês de atuação	30
05	Experiência em gestão na EaD, exceto coordenação de curso de graduação	Até 20 pontos: 1 (um) ponto por mês de atuação	20
06	Experiência de docência no magistério superior	Até 20 pontos: 2 (dois) pontos por semestre)	20
07	Participação em cursos de capacitação, a partir de 40 horas, na área de educação.	Até 10 pontos, sendo: 02 (dois) pontos por comprovante	10

8.3 A pontuação atribuída aos títulos especificados nos itens “01”, “02” e “03” do subitem 8.1. deste edital não é acumulável.

8.4 Para a pontuação dos itens “04” e “05” do sub-item 8.1 deste edital não serão contados períodos concomitantes.

8.5 Para efeito de pontuação do tempo de atuação docente no magistério superior, será

contabilizado apenas aquele que exceder os três anos mínimos de experiência.

8.6 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Candidato/a com maior experiência como coordenador/a de curso de graduação a distância;
- b) Candidato/a com maior idade.

8.7 O resultado deste processo seletivo será divulgado OFICIALMENTE no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao, além do portal do ifal: www.ifal.edu.br.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao e analisados pelos colegiados dos cursos envolvidos.

9.2 O formulário eletrônico estará disponível na página do concurso, e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo/a candidato/a até a data limite especificada neste Edital.

9.3 Deve constar no Recurso:

- a) A identificação completa do/a candidato/a, tal como: nome completo, RG, CPF, telefone;
- b) Os motivos e fundamentos da interposição.

9.4 O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O/A candidato/a deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão examinadora será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.5 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.

9.6 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: ead2.ifal.edu.br/selecao

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O Processo Seletivo terá validade de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação do resultado final, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal e pela CAPES;

10.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá, necessariamente, da sua aprovação em novo processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A classificação do/a candidato/a no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do Ifal, bem como disponibilidade de bolsas da CAPES, mediante autorização para a oferta do curso.

11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o/a candidato/a do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

11.3 Em caso de desistência do/a candidato/a convocado/a, fica assegurado ao Ifal, o direito de convocar outro/a candidato/a, obedecendo à ordem de classificação.

11.4 As convocações e avisos referentes ao Processo de Seleção e aos resultados serão divulgados nos sites: <http://ead2.ifal.edu.br/selecao> e www.ifal.edu.br.

11.5 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá observar, sob as penas da Lei, que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas neste Edital.

11.6 Os casos omissos ou situações não previstas, neste edital, serão resolvidos pelos colegiados dos cursos envolvidos.

Maceió, 01 de março de 2023.

Carlos Guedes de Lacerda

Reitor